

1. ÓRGÃO: MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. - MTPAR
2. TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº 10/2016.
 DISPENSA INEXIGIBILIDADE CONVITE PREGÃO ADESÃO
- 3- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190285/2016
- 4- DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

CAPACITAÇÃO ()	EQUIPAMENTOS DE APOIO ()	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO (X)
BENS PERMANENTE ()	CONSULTORIA /AUDITORIA/ASSESSORIA ()	BENS DE CONSUMO ()

5 - ÁREA SOLICITANTE/RECEBEDORA-FISCALIZADOR

5.1-UNIDADE SOLICITANTE/RECEBEDORA:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

5.2- UNIDADE FISCALIZADORA

Gerente

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

6- OBJETO SINTÉTICO

Estabelecer procedimento e critérios para o credenciamento de leiloeiros, com finalidade de preparar, organizar, divulgar e conduzir a realização de leilão público, de acordo com a Lei 8666/93 e alterações posteriores e com o Decreto 21.981 de 1932, e a Instrução Normativa nº 83, de 7 de janeiro de 1999, do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, com as modificações posteriores, de acordo com as disposições do presente Edital e seus Anexos, para futuras alienação de bens imóveis de propriedade da MT Participações e Projetos S.A.

7- JUSTIFICATIVA

A contratação em epigrafe lastreia-se na necessidade de manter à disposição da MTPAR Leiloeiros para futuras alienações de imóveis definidos no Decreto Estadual 179/2015.

8 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	ESPECIFICAÇÃO	Q'TDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	---------	----------------	-------------

01	Leiloeiro público oficial habilitado e credenciado, na forma legal, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e conduzir a alienação e imóveis urbanos e rurais, por meio de leilão público presencial e pela internet.	Todos os interessados	Pessoa	Sem custos para a Administração	Sem custos para a Administração
----	---	-----------------------	--------	---------------------------------	---------------------------------

09 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizados pelos fiscais designados mediante portaria pela contratante, de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

9.2. A ação da Fiscalização não atenua ou exime o contratado de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a danos causados ao contratante ou a terceiros.

10 - CRITÉRIOS:

DA RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar cópia deste EDITAL e seus ANEXOS diretamente na MT PAR, no endereço indicado no subitem 1.1, das 08h00 às 17h30, a partir da data que trata o item 03. **DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.** O pedido de credenciamento e entrega dos documentos poderá ser realizado a partir do dia 15/04/2016 até o dia 26/04/2016. **O PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** (Anexo 01), acompanhado da documentação comprobatória da habilitação jurídica e capacidade técnica exigida neste edital, deverá ser dirigido à MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S/A em uma via original ou autenticada, entregue, sob protocolo, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 às 17h30, no endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2368, Sala 304, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP 78050-000, Cuiabá-MT.

Alternativamente, o PEDIDO DE CREDENCIAMENTO poderá ser remetido por via postal com aviso de recebimento, desde que recebida na à MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S/A, sob protocolo, sendo que nesse caso, o recibo "AR" valerá como comprovante de entrega. Não serão admitidos outros meios de encaminhamento não previstos neste Edital. Em qualquer das modalidades de encaminhamento, toda a documentação exigida (Pedido de Credenciamento e Anexos) deverá ser entregue em envelope, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres à MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S/A EDITAL Nº CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL NOME DO LEILOEIRO OFICIAL: CPF: E-MAIL: TELEFONES: A à MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S/A receberá os documentos e analisará a documentação encaminhada. A proposta deverá ser feita através da apresentação de um envelope que conterá os documentos determinados para a HABILITAÇÃO JURÍDICA e a HABILITAÇÃO TÉCNICA.

DOS IMPEDIMENTOS: Estará impedido de participar do credenciamento o Leiloeiro Oficial que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações: a) Seja Servidor, tereerizado ou estagiário da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Londrina e seus parentes, até o 3º grau; b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública; c) Esteja com sua inscrição de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado respectivo; d) Que esteja atuando como advogado em processos judiciais; e) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal. O Leiloeiro credenciado não poderá, em hipótese alguma, arrematar o bem em leilão.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO. A MT PAR procederá à análise dos documentos de Habilitação Jurídica e Técnica, em sessão pública, a ser realizada nas dependências da empresa em data previamente designada e comunicada aos interessados que apresentarem pedido de credenciamento. A documentação será rubricada por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão e por pelo menos um dos interessados presentes ou seu representante legal, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada. À vista do volume dos Pedidos de Credenciamento, a sessão, após abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada, poderá ser suspensa, a critério da Comissão, para análise posterior da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento. A análise documental dos leiloeiros habilitados poderá ser realizada em sessão fechada. Serão credenciados os Leiloeiros Oficiais que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital, os quais comporão o rol dos leiloeiros habilitados para atuação nos leilões da MT PAR.

DA INABILITAÇÃO

Será inabilitado o leiloeiro que: desatender às exigências do edital ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital; possuir registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com a MT Participações e Projetos S.A. ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Deixe de apresentar a documentação solicitada na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

A inabilitação do leiloeiro importará no seu afastamento do processo, não vindo a ser credenciado. Se todos os participantes forem inabilitados, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas documentações, escoimadas das causas das inabilitações.

DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

Na data e horário fixados pela Comissão, desde que julgados os recursos eventualmente dispostos, será realizado o sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados.

Somente participarão do sorteio os leiloeiros previamente habilitados pela Comissão.

Para fins de ordenamento, o leiloeiro sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o leiloeiro sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os leiloeiros habilitados tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso ou representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial da União, que deverá ser dirigido e protocolado na MT PAR, ou por via posta devidamente comprovado via AR, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão de credenciamento serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante email. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a MT PAR abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia às custas do interessado.

DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) Leiloeiro(s), a MT PAR formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento (ANEXO 05). A não assinatura do Instrumento de Credenciamento (Anexo 05) poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados. Se entre a data da apresentação da documentação completa indicada na abertura e a data prevista para assinatura do Instrumento de Credenciamento decorrer lapso maior que 90 (noventa) dias, o credenciado deverá, para assinatura do referido Instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

É facultado à MIPAR, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar o próximo leiloeiro, observada a ordem de classificação do sorteio, para fazê-lo em igual prazo e condições.

DA VIGÊNCIA

O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da relação dos leiloeiros habilitados, nos termos da Lei 8.666/93.

O contrato a ser firmado com o leiloeiro terá duração de 12 (doze) meses, de acordo com a ordem estabelecida em sorteio, contados da data de sua assinatura.

DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências: a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Compromisso de Leiloeiro e no Decreto nº 21.981, de 1932, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital; b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de leilão; c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da MT PAR; e) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da MT PAR, obtidas em decorrência do Credenciamento; e) A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas no item da HABILITAÇÃO TÉCNICA deste Edital. No ato do cancelamento, o credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês, devidamente protocolados na MT PAR e transferirá os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados. A MT PAR não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento. Também será cancelado o credenciamento do Leiloeiro a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

11 - DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

Considerando que o leiloeiro credenciado não será remunerado pelas demais despesas do leilão, terá direito a receber a comissão de 5%, a ser paga pelo arrematante, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 1932. 1439.

12 - REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA. O Pedido de Credenciamento deverá ser feito conforme modelo constante do ANEXO 01 e deve obrigatoriamente comprovar sua habilitação jurídica mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) cópia da cédula de identidade; b) certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado; c) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); d) certidões emitidas pelos cartórios de distribuição do domicílio do leiloeiro referentes ao protesto de títulos, cível e crime, da Justiça Estadual, certidão emitida pela Justiça Federal e) certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas; f) certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados; g) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho); i) certidão de quitação com as obrigações eleitorais j) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito negativa, de Tributos do

Município de Cuiabá-MT. k) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito negativa, de Débitos Estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual; l) Certidões negativas, ou Positiva com efeito negativa, de ações cíveis e criminais, dos setores e distribuição dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar; m) Declaração de que somente possui matrícula em uma única Junta Comercial. n) Atestado, certidão e/ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o participante ter realizado de forma satisfatória leilão de bens móveis da Administração Pública. o) Declaração de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação. p) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; q) Declaração, firmada pelo participante, atestando que está em situação regular para o exercício da profissão, não estando destituído ou suspenso do exercício da função de leiloeiro pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso; r) Comprovação de cadastro ativo no ramo rural. s) Comprovação de ter realizado no mínimo 05 (cinco) leilões rurais nos últimos 24 meses. 3.2 - Não serão aceitos documentos apresentados através de fax ou e-mail.

Os documentos deverão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada, em envelope específico em que conste o nome do proponente e a identificação "ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO". Serão admitidas certidões emitidas através da internet desde que no prazo de validade. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição. A MT PAR deverá, quando disponível no sítio do emissor, verificar a autenticidade da certidão e poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação prevista no edital.

A MT PAR realizará consultas no SICAF, CADIN e CEIS com o objetivo de aferir a regularidade dos participantes.

12.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA. Para credenciamento, além da documentação Jurídica, o leiloeiro oficial deverá assinar Termo de Compromisso (ANEXO 02) comprometendo-se a: Anuir contratualmente que todas as despesas incorridas na execução do leilão de que trata o edital, sejam de que natureza forem, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo à MT PAR nenhuma responsabilização por tais despesas. Realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão, tais como: I) publicações; II) divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; III) divulgação em jornais de grande circulação regional; IV) confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas etc.; V) locação de instalações/equipamentos; VI) contratação de mão-de-obra; VII) segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc. Ter condições de oferecer, no mínimo, instalações próprias ou de terceiros que possuam infraestrutura adequada para a realização dos leilões com sistema audiovisual e aparelhagem de som. A comprovação da infraestrutura mínima exigida deverá ser feita mediante apresentação de Declaração do interessado (ANEXO 03). Divulgar o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter, dentre outras informações, as seguintes: I) Características dos imóveis; II) Fotografias; III) Editais; IV) Contatos. Ter condições para cumprir os seguintes requisitos básicos para a realização de Leilão Presencial e/ou Eletrônico, desde que haja prévia autorização desta da MT PAR em relação ao último e apenas quando a está entender viável a sua realização futura, ocasião em que deverão ser atendidas as seguintes exigências: a) Possibilitar, no leilão eletrônico, a projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet; b) Possibilitar a realização do leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente;

c) Permitir o recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via email ou entregues pessoalmente, informando a razão social/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG e telefone; d) Possuir mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote; e) Possibilitar que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou; f) Possuir site próprio que possibilite a realização de venda direta e leilão pela internet, inclusive com lances on-line e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados, observado o contido na alínea 'd'; g) Realizar a gravação e registro do leilão. Dar-se por ciente de que não será devida qualquer comissão a cargo da MT PAR. Comprovar o efetivo exercício da atividade de leiloeiro judicial por pelo menos 5 (cinco) anos, sendo que 3 (três), no mínimo, como leiloeiro oficial, e outros 2 (dois) como preposto regulamentar. Apresentar projeto de atuação contendo a estratégia mercadológica de vendas, como forma de assegurar a busca incessante pelo melhor resultado nos leilões.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Cumprir, integralmente, o disposto no termo de referência. Efetuar a entrega dentro do prazo previsto e utilizar materiais de primeira qualidade. Vedado a utilização de materiais reconicionados. Os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico especializado, de acordo com a legislação específica aplicada aos serviços objeto deste Termo. Dar garantia de três meses pelos serviços executados.

DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO. As obrigações do leiloeiro são as constantes deste Edital e seus anexos, além das previstas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - e no Código de Processo Civil, no que for aplicável, especialmente o disposto no art. 685-C, dentre as quais: a) Realizar os leilões de acordo com expressa determinação da MT PAR, em datas aprezadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de 10 (dez) dias; b) Divulgar o leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., identificando sempre a melhor forma de publicidade e os possíveis interessados em adquiri-los, além divulgar o leilão, pelo menos por uma vez em jornal de circulação regional e na imprensa oficial, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos imóveis ofertados, informações sobre o leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários; c) Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento; d) Ouvida a MT PAR, elaborar a minuta de edital, fazendo constar a descrição dos imóveis, o lugar onde se encontram; e) Não utilizar o nome da MT PAR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico; f) Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do leilão e responsabilizar-se perante a FAZENDA ESTADUAL pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido; g) Atender aos interessados, mantendo inclusive plantões no final de semana, devendo conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento devidamente pagos e a devida prestação de contas; h) Apresentar uma via do recibo das comissões pagas pelos arrematantes vencedores até 02 (dois) dias úteis após a realização de sessão pública do certame. i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à FAZENDA ESTADUAL ou a terceiros, ainda que culposos, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata; j) Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados através de crachá; k) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do leilão; l) Assinar Termo de Sigilo e Responsabilidade (ANEXO 04) a ser fornecido pela MT PAR; m) Quando solicitado, apresentar documentação comprobatória da declaração de infraestrutura; n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE. a) Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os imóveis; b) Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos; c) Fornecer ao leiloeiro informações sobre o valor

atualizado do bem que será leilado; d) Elaborar minuta de edital de leilão que será submetida a MT PAR para adoção em todos os leilões.

14 - SANÇÕES

Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades: I) advertência, nos seguintes casos: a) atraso injustificado na execução dos serviços; b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso; II) cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos: a) receber 02 (duas) advertências; b) Recusa injustificada em assinar o Instrumento para realização do leilão; c) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital; d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil; e) Falsidade ideológica; f) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra; g) Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de dois dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for determinada; h) má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados à leilão; i) infração à Lei; j) Demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital, no Termo de compromisso e no Decreto nº 21.981, de 1932 e legislação posterior. O leiloeiro será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento. O leiloeiro credenciado que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará impedido de participar de novo credenciamento pelo prazo de até 60 (sessenta) meses da Fazenda Estadual, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte do leiloeiro, com todos os termos e condições deste Edital.
Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente da MTPAR.
Decairá do direito recursal perante a MTPAR o leiloeiro que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.
Serão de exclusiva responsabilidade do contratado, todas as despesas necessárias à contratação.
Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados, por escrito, para a Comissão de Licitação da MTPAR, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2368, Sala 304, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, CEP 78050-000.
Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados, por mensagem eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis, aos respectivos questionadores e demais interessados no processo que tenham solicitado o edital.

Eventuais recursos deverão ser entregues no endereço da MT PAR, sempre em dias úteis.
O edital e seus anexos estarão disponíveis na MTPAR, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2368, Sala 304, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, CEP 78050-000, Cuiabá-MT, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h

O Diretor Presidente da MTPAR poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

Os leilões a serem realizados pelo leiloeiro/contratado terão seus editais publicados conforme a IN 113/2010.

Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente. É facultado à MT PAR, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados relativamente às condições do local de realização do leilão e infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital. Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão de Credenciamento da MT PAR.

TERMO DE REFERENCIA ELABORADO POR:



Cuiabá (MT), 18 de abril de 2016.

LEONAM BAESSO DA SILVA LIZIERO
Diretor Administrativo